

Ofício nº 190/2023

Candelária-RS, 10 de abril de 2023

Ilustríssimo Senhor Presidente da Mandala Associação Pró Autismo
Adriano Chagas Barragan

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA,
nesta ocasião representada por seu Presidente, **Alan Patrick Wagner**, vem, a
presença de Vossa Senhoria, em consideração ao Ofício nº 014/2023,
protocolado de forma presencial no dia 30/03/2023, discorrer e justificar o quanto
segue:

Informar que, apesar dos argumentos expostos no requerimento,
não é possível realizar adequações na justificativa e no objeto das emendas
impositivas do corrente exercício, porquanto, essas foram aprovadas, junto do
Projeto de Lei nº 060/2022, na sessão ordinária do dia 27/02/2023, encerrando a
participação do Poder Legislativo na elaboração do orçamento municipal.

Não bastando, cabe elucidar que aos Vereadores é facultado alterar
as emendas impositivas diretamente somente quando apontado impedimento de
ordem técnica pelo Prefeito Municipal, consoante estabelecido na Lei Municipal nº
2.052/2022 e no Decreto Municipal nº 1.720/2023, o que não se aplica ao caso,
na medida em que não verificados defeitos pela administração.

Dito isso, também ressaltamos que a expressão “*atendimento
médico especializado*”, utilizada nas emendas impositivas detém caráter amplo,
de maneira que é compatível com o custeio da grande maioria das terapêuticas
oferecidas pela entidade às crianças, adolescentes e/ou adultos com autismo.

Por oportuno, no intento de prevenir o descompasso entre os anseios da instituição e as indicações dos parlamentares, assim como de evitar imbróglis congêneres, solicitamos a Vossa Senhoria que, no mês de dezembro, encaminhe ofício a Câmara Municipal pormenorizando as áreas ou serviços da associação que necessitam de verbas para destinação de futuras emendas impositivas.

Sendo o que tinha para o momento, renovo os votos de estima.

Alan Patrick Wagner
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Candelária